

ATA DA SESSÃO 002 (INTERNA)

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023

ID-CIDADES Nº 2023.019E0700001.01.0021

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h 30min, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto N° 25.106/2021, alterado pelo Decreto n.º 27.912 de 22 de março de 2023, composta por Jamille Quevedo Denadai, Saulo dos Santos Deambrozi, Olivian Barcelos Campo Dall'Orto, Lailla Dayani Dias Mercandele, Emanuelle Sobral Schmidt Souza, Mateus Drago Viganô, Daniele Albuquerque Schuster Miranda, Diego William Buss Sarter e Karla Andressa Bulian Santos sob a presidência da primeira, reuniu-se para abertura dos envelopes da **TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para reforma da iluminação e do padrão de entrada dos cemitérios Jardim da Paz, São Francisco de Assis e São Vicente, no município de Colatina/ES**, conforme processo n° 005710/2023.

Posto isso, a Comissão decidiu suspender o certame para melhor analisar a documentação, a qual tornará pública a ata de julgamento da fase de preços e será observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos pertinentes.

Ato contínuo a ATA 01 – Sessão Pública, onde a Comissão suspendeu o certame para análise da documentação de proposta de preços, procedemos com a verificação dos documentos.

Em análise, a Comissão constatou que as empresas CIRTELE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e ARCEL EMPREENDIMENTOS LTDA apresentaram a documentação de “proposta de preços” em conformidade as exigências do instrumento convocatório, restando CLASSIFICADAS.

A empresa LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA ME apresentou planilha orçamentária em divergência com os dados mencionados pela própria licitante. Em outros termos, a licitante apresentou valores totais para cada serviço de forma que o cálculo de multiplicação feito entre a quantidade e o valor unitário do serviço pelo BDI de 25%, apresentado e detalhado pela licitante, não se relacionam.

Nesse contexto, conforme disposto no documento convocatório em seu item 7.12:

“ 7.12 – Evidenciados erros passíveis de correção, que não tenham cunho substancial, será concedido à licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para adequação dos erros, sendo que a adequação não

poderá resultar em aumento do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.”

Após diligência, a licitante apresentou uma nova planilha orçamentária de forma que os valores globais para os itens não tivessem aumento. Entretanto, novamente a empresa LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA ME apresentou dados inconsistentes de forma que o valor unitário proposto não se compatibiliza pelo valor unitário com BDI (equivalente a 25% - proposto, apresentado e detalhado) presente na nova proposta.

Nesse contexto, conforme descrito no item 8.14 do edital:

“8.14 - A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.”

A empresa LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA ME resta DESCLASSIFICADA.

Em razão do direito que todos os licitantes possuem a qualquer recurso contra os atos praticados pela Administração, em conformidade ao Art. 109, da Lei n.º 8.666/93, esta Comissão declara a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Sem mais para o momento, foi dada por encerrada a reunião e para constar foi lavrada a presente Ata em 01 (uma) via, ficando parte integrante do Processo Nº. 005710/2023.

Jamille Quevedo Denadai
Presidente

Saulo dos Santos Deambrozi
Membro

Olivian Barcelos Campo Dall’Orto
Membro

Diego William Buss Sarter
Membro

Laila Dayani Dias Mercandele
Membro

Daniele Albuquerque Schuster Miranda
Membro

Emanuelle Sobral Schmidt Souza
Membro

Karla Andressa Bulian Santos
Membro